



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI
Casa José Paulo de França

ATO DA PRESIDÊNCIA 002/2025

Constitui Comissão de Transição de Gestão na Câmara Municipal de Mari/PB, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa RN-TC N° 10/2024, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a transição de gestão, pautando-se pelos Princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Normativa RN-TC 10/2024, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir **Comissão de Transição de Gestão**, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, das atividades administrativas, das atividades legislativas, e assegurar uma transição administrativa transparente e organizada na Câmara Municipal de Mari/PB.

Art. 2º A Comissão de Transição de Gestão será composta pelos seguintes membros indicados pela atual Presidente - Gestão (1º biênio 2025/2026) e pelo Presidente anterior - Gestão (2º biênio 2023/2024):

I - Representantes da atual Presidente - Gestão (1º biênio 2025/2026):

- 1. EMANUELLY DE MELO SILVA - Vereadora**
- 2. JOSÉ RONALDO DE SOUZA CABRAL - Vereador**

II - Representantes do Presidente anterior - Gestão (2º biênio 2023/2024):

- 1. WILLAME DE LIMA MENDONÇA - Ex-Presidente**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI
Casa José Paulo de França

Art. 3º A Comissão Especial de Transição de Gestão terá como objetivo o levantamento e análise dos dados, informações e documentos necessários para a continuidade administrativa e a transição transparente de gestão.

Art. 4º Em início à transição de gestão, por meio do Ofício nº 001/2025, encaminhado ao Ex-Presidente, fora expedida informação sobre a constituição da Comissão de Transição de Gestão, e requerida a disponibilização de documentos, dados e informações, conforme os termos previstos no art. 2º da Resolução Normativa RN-TC Nº 10/2024 (TCE-PB).

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão Especial de Transição de Gestão, não serão remuneradas.

Art. 6º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição de Gestão serão realizados na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba, 08 de janeiro de 2025.

Djacyara Maria Martiniano de Moura
Presidente